

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “BLACK FRIDAY 2024”**

### **REGULAMENTO:**

São partes deste regulamento o “ASSINANTE”, qualificado no Termo de Adesão, e a “CROSS CONECTION PROVIDOR DE INTERNET LTDA.”, doravante denominada simplesmente “PRESTADORA” ou, doravante denominada “CROSS CONECTION”.

### **1. DESCRIÇÃO DA PROMOÇÃO:**

- 1.1. A “PROMOÇÃO” abaixo especificada é válida por período determinado, exclusivamente para os “ASSINANTES” elegíveis, conforme localidade de ativação da oferta, na contratação, conforme a combinação de produtos elegíveis
- 1.2. A adesão a Promoção “BLACK FRIDAY 2024”, realizada pela “PRESTADORA” tem por objetivo incentivar as adesões aos planos: Turbo 550Mb, Pro Smart 650Mb, Cross Massa Bruta 800Mb e Pro Max 800Mb, de serviços de internet banda larga “CROSS CONECTION”;

<b>Cidades:</b>	Atibaia, Artur Nogueira, Bragança Paulista, Estiva Gerbi, Mogi Mirim, Morungaba, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Tuiuti e Vargem / SP; Extrema, Itapeva e Toledo / MG
<b>Combinações elegíveis:</b>	Oferta para os “ASSINANTES” dos Planos Turbo 550Mb, Pro Smart 650Mb, Cross Massa Bruta 800Mb e Pro Max 800Mb.
<b>Promoção:</b>	Contrate quaisquer dos Planos (exceto Plano Black 1G) e receba, promocionalmente, a velocidade de até 1GB (1000Mb), durante toda a duração do Contrato (verifique item 1.3 abaixo).

- 1.3. A “PROMOÇÃO” consiste na contratação de um dos Planos disponíveis, exceto o Plano Black 1G, em que o “ASSINANTE” ganhará a velocidade de até 1GB (1000Mb) durante toda a vigência do seu contrato. O assinante ganhará apenas o upgrade da sua velocidade de internet, no entanto, receberá os benefícios digitais de acordo com o seu Plano de internet contratado.
- 1.4. Os valores de adesão/installação serão cobrados conforme Termo de Adesão. E poderão ser consultados no site da “CROSS CONECTION”, em Regulamentos: <https://crossconnection.com.br/contratos-e-regulamentos/>.
- 1.5. Os “ASSINANTES” adimplentes ativos na base, poderão participar da “PROMOÇÃO”, verificar elegibilidade no item 2.5.

### **2. ASSINANTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO:**

- 2.1. Para usufruir dessa “PROMOÇÃO” o “ASSINANTE” deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento;
- 2.2. O “ASSINANTE” elegível está sujeito a análise, limite e regras de crédito da “PRESTADORA”.
- 2.3. Não poderão usufruir da presente “PROMOÇÃO” aqueles que contratarem o Plano Black 1Gb.
- 2.4. Não é permitida a participação de “ASSINANTES” que desfrutem de qualquer tipo de isenção nos serviços prestados pela empresa ou de colaboradores de qualquer das empresas do grupo do qual faz parte a prestadora.
- 2.5. Os “ASSINANTES” adimplentes ativos na base, poderão participar da “PROMOÇÃO” desde que realizem o UPGRADE do seu plano já contratado.

### **3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO:**

- 3.1. De 01 de Novembro a 29 de Novembro de 2024.
- 3.2. O Plano contratado poderá ter permanência mínima de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão, no Contrato de Prestação de Serviços ou no Contrato de Permanência, dependendo da opção do “ASSINANTE” (com ou sem fidelidade).

### **4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO:**

- 4.1. Em caso da solicitação de Suspensão Temporária do Serviço por parte do “ASSINANTE” fica este, também, NÃO ELEGÍVEL para ser contemplado nesta “PROMOÇÃO”.

**5. OUTRAS INFORMAÇÕES E RESTRIÇÕES:**

- 5.1. O “ASSINANTE” declara estar ciente de que a velocidade de 1GB (1000Mb) oferecida pode sofrer limitações em determinadas localidades, sendo que, em situações onde a velocidade não possa ser plenamente alcançada, o serviço será ajustado para a melhor capacidade disponível na localidade;
- 5.2. Os “ASSINANTES” da promoção “BLACK FRIDAY 2024” estarão automaticamente inscritos em um “Sorteio de 1 (um) ano de Internet Grátis”, que ocorrerá em Dezembro de 2024. O sorteio seguirá um regulamento específico, a ser divulgado posteriormente.
- 5.3. As velocidades nominais máximas dos planos disponibilizados estão sujeitas a variações em função de limitações técnicas da internet e devem ser medidas através de conexão cabeada.
- 5.4. Todos os planos de acesso podem sofrer alterações em relação à velocidade máxima nominal. O desempenho de sinal Wi-Fi pode sofrer variação decorrentes de fatores externos, e estas variações de sinal não constituem falha na prestação dos serviços.
- 5.5. A conclusão da contratação está condicionada a viabilidade técnica do local de instalação dos equipamentos vinculados aos serviços. Na hipótese de inviabilidade técnica, o contrato será considerado anulado, sem ônus adicional para as partes, exceto nos casos em que o “ASSINANTE” der causa e, salvo o faturamento de serviço efetivamente instalado e/ou prestado até o cancelamento efetivo do contrato e suspensão dos serviços.
- 5.6. Em caso de cancelamento do contrato, os equipamentos correspondentes deverão ser restituídos as “PRESTADORAS”, sob pena de serem cobrados os seus valores de custo ou seus valores vigentes, conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços e no Contrato de Comodato do Equipamento.
- 5.7. A desconexão do(s) equipamento(s) será realizada apenas e exclusivamente por técnicos habilitados pelas “PRESTADORAS”, conforme o caso, que verificarão o seu estado de conservação e funcionamento no ato da retirada do(s) equipamento(s).
- 5.8. O “ASSINANTE” pagará a multa correspondente ao valor vigente de mercado do equipamento comodatado caso: (i) sejam constatadas avarias e/ou adulterações no(s) equipamento(s) quando da devolução; (ii) retenha o(s) equipamento(s) impossibilitando a sua retirada pelas “PRESTADORAS” durante o prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de cancelamento dos serviços.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. As condições previstas neste Regulamento são pessoais e intransferíveis e a adesão a “PROMOÇÃO” “BLACK FRIDAY 2024” implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, no Termo de Adesão, no Contrato de Prestação de Serviços ou no Contrato de Permanência e nas políticas de procedimentos da “CROSS CONECTION”.
- 6.2. O “ASSINANTE” fica ciente que esta contratação é para uso pessoal e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no artigo 183 da Lei 9.472/1997.
- 6.3. A “CROSS CONECTION” não será responsabilizada por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.
- 6.4. Para mais informações, a Central de Relacionamento com o Cliente “CROSS CONECTION” fica à disposição - Atendimento 0800 774 4244.

**7. FORO:**

- 7.1. O presente Regulamento encontra-se disponível no site <https://crossconnection.com.br/> e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do “ASSINANTE” participante da “PROMOÇÃO” como único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.